

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Convênio 955286/2023

Concorrência Eletrônica n.º 00003/2025

Processo Administrativo n.º: 00058/2025

Objeto: Contratação dos serviços de execução a obra de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro.

LOCAL: ZONA RURAL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Assunto : PARECER TÉCNICO SOBRE CAT DE LICITANTE

Foi me solicitado pelo ORC – Órgão Realizador do Certame e do setor jurídico, parecer técnico acerca da documentação de empresa licitante do certame acima referenciado, no que se refere aos comprovantes de Capacidade Técnico Operacional e Profissional, o qual passarei a esclarecer através dos fatos a seguir:

1) A licitante EGITO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º **35.145.974/0001-48** apresentou documentação de acervo técnico na seguinte modalidade: CAT pertencente ao engenheiro João Gualberto referente ao objeto apresentado no Processo Licitatório, ou seja, atendeu ao que está exigido no Edital da Concorrência Eletrônica acima referenciado, portanto apto a dar continuidade ao processo. Isso atende plenamente ao item 12.3.2.1-QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Após a análise por esta Assessoria Técnica, não conseguimos encontrar documento de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL referente ao item 12.3.2.2 do Edital. Tal item está explícito que, para complementar a documentação para aptidão dos serviços propostos o Edital solicita o seguinte:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

12.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL :

12.3.2.2.1. *Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) elou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico. em plena validade, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;*

12.3.2.2.2. *Comprovação de capacidade técnico-operacional. através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em favor da licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução dos serviços compatíveis ou superiores em características com o objeto da presente licitação "pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais".*

Sendo assim a conformidade técnica nos trâmites de orientação do Edital se apresenta comprometida pela falta de tal documento. Não havendo a presença do mesmo, esta assessoria técnica entende que a documentação de capacidade técnica se apresenta incompleta para competir no certame.

É o relatório.

São Sebastião do Umbuzeiro, 06 de abril de 2026

HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA
Engº Civil – CREA 1602102457
ASSESSORIA TÉCNICA